



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – CSL/STC

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 287/2016 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 02/2017-CSL/STC, do tipo Menor Preço Global**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0199026/2016 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 horas do dia 31/03/2017, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Fornecimento de Fardamento Completo e Coletes padronizados, para os servidores da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 9.313,00 (nove mil trezentos e treze reais)**.

1.3. O regime será o da execução indireta, mediante **empregada por preço global**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas genericamente de MPE ou Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;
- b) Declaração de Enquadramento, conforme modelo do **ANEXO IV** ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 e suas alíneas acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 02/2017-CSL/STC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 02/2017-CSL/STC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos materiais (fardamentos e coletes), nas quantidades solicitadas, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO I-A**;
- d) Preço unitário de cada item em algarismo, e total a proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, contendo prazo de execução dos serviços e garantia.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos materiais, inclusive frete para entrega em São Luis-MA.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Os preços dos produtos serão fixos e irredutíveis.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.

5.8. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.9. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações do que se pretende contratar, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.

5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.

5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

motivadamente a respeito.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.14. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.16. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

6.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.18. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- d) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- c) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simple Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.2.4. Na habilitação para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.8. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua do Murici, nº. 135-159, Calhau, nesta cidade ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA AMOSTRA DO PRODUTO

8.1. A Pregoeira da STC deverá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação da amostra do tecido a ser utilizado na confecção dos fardamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação que deverá ser entregue ao Serviço de Material e Patrimônio, da STC, no horário de 08h às 13h;

8.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e o (s) item (ns) correspondente (s);

8.3. A análise da amostra será realizada pelos setores competentes, da STC, sendo em seguida informado ao licitante vencedor, para dar prosseguimento ao certame;

8.4. Caso o resultado da análise desaprove a amostra, o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de nova amostra nas condições especificadas no laudo de avaliação;

8.5. Sendo desaprovada a segunda amostra a proposta do licitante será desclassificada, podendo a STC convocar os licitantes remanescentes para apreciação e aceitação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.6. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

b) habilitação ou inabilitação da licitante;

10.4. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficarão desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contra-razões de recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

11.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

11.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

11.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas;

11.7. A Contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministerio do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

12. PRAZO E LOCAL PARA O FORNECIMENTO

12.1 A entrega do fardamento deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.2 O fardamento deverá ser entregue de acordo com os tamanhos, quantitativos e modelos, constantes, deste Termo de Referência;

12.3 Quando da entrega do fardamento, as peças deverão estar embaladas individualmente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

em sacos plásticos lacrados, separadas por setores, limpas, sem fios e linhas excedentes das costuras e passadas a ferro a vapor;

12.4 A Secretaria de Estado de Transparência e Controle rejeitará no todo ou em parte os fardamentos que estiverem em desacordo com os modelos e especificações contidas no Termo de Referência, devendo a Contratada, substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

12.5 A Contratada deverá confeccionar o fardamento de acordo com o que ofertou na proposta e em total atenção ao solicitado na Ordem de Fornecimento como também no Termo de Referência;

12.6 O aceite/aprovação dos serviços pela STC não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à STC as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*;

12.7 Caso a substituição do fardamento recusado não ocorra no prazo determinado, sem a devida justificativa da Contratada, aceita pela Contratante, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação;

12.8 Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas com a entrega dos fardamentos no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo – São Luís/MA, CEP.:65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das 08h às 13h, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações deste termo de Referência.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

13.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

13.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.5. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

13.8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

13.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 24.629/2008 e aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/2000, e a Lei nº 8.666/93.

14.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

14.3. O licitante que **impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório** responderá nos termos do art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0101

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

16.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

16.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.

16.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I-Termo de Referência
ANEXO I-A – Estimativa – Fardamentos e Coletes
ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento
ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa
ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica
ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 10 de março de 2017.

Ytayatya Letícia Silva Soeiro
Pregoeira Oficial da STC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento completo e coletes padronizados para os servidores da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de padronização do vestuário dos servidores da STC, principalmente àqueles responsáveis pela recepção, a fim de proporcionar melhor identificação funcional perante aos servidores dos demais Órgãos que nos visitam e ao público em geral, resultando em um atendimento com maior qualidade e segurança.

2.2. Conforme levantamentos realizados nos setores, para cada servidor da STC foi identificada à necessidade de distribuir 02 (duas) peças do vestuário, para uso de segunda a sexta-feira numa periodicidade de 12 (doze) meses.

2.3. Ante todo o exposto e como parte do processo de modernização e valorização do servidor justifica-se a contratação ora pleiteada com a certeza de que a padronização do vestuário dos servidores, possibilitará adequada vestimenta e boa apresentação do servidor na execução dos serviços, além de proporcionar mais segurança.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A contratação observará o regramento disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações e legislações correlatas, conforme determinado no Edital de Licitações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e o quantitativo dos uniformes, e dos coletes a serem adquiridos seguem abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES UNIFORMES	QUANT.	TAMANHO
01	Blusa social feminina em tricoline, na cor branca, manga longa, com uma fileira frontal de botões madreperla, sem furo e na cor pérola. (RECEPÇÃO) Anexo A - Modelo I.	02	38
		02	40



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

02	Saia reta, no meio do joelho, cintura média, cós reto, em tecido Oxford, na cor preta, fechamento com zíper na mesma cor do tecido e feche de metal. (RECEPÇÃO) Anexo A – Modelo II.	02	36
		02	38
03	Calça reta, feminina, tecido Oxford, cor preta, meio cós, zíper na cor do tecido e feche de metal. (RECEPÇÃO) Anexo A – Modelo III.	02	36
		02	38
04	Camisa unissex modelo pólo, na cor azul marinho, em malha piquet, manga curta com punho, bolso do lado esquerdo bordado logomarca do Estado do Maranhão, diretamente sobre o tecido. (SERVIÇOS GERAIS e TRANSPORTE). Anexo A – Modelo IV.	02	P
		20	M
		08	G
		04	GG
05	Calça Jeans Unissex, modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, em 100% algodão, gramatura 361g/m2, na cor azul marinho. (SERVIÇOS GERAIS e TRANSPORTE). Anexo A – Modelo V.	06	38
		04	40
		14	42
		06	44
		04	48
COLETES DE FISCALIZAÇÃO			
06	Colete em tecido Brim, na cor preta, mangas cavas. Frente: com impressão em <i>silkscreen</i> da Logomarca do Estado do Maranhão no lado esquerdo do peito, e impressão em <i>silkscreen</i> na cor branca com o nome da STC no lado direito, com fechamento frontal de zíper. Costa: impressão em <i>silkscreen</i> na cor branca, a logomarca do Estado do Maranhão no alto, e abaixo impressão em <i>silkscreen</i> na cor branca com o nome da Secretaria. Tamanho: “M” nas dimensões: largura: 55 cm, altura: 60 cm; “G” nas dimensões: largura: 66 cm, altura: 71 cm. Conforme Anexo A – Modelo VI.	35	M e G

5. DA AMOSTRA DO PRODUTO

5.1 A Pregoeira da STC deverá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação da amostra do tecido a ser utilizado na confecção dos fardamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação que deverá ser entregue ao Serviço de Material e Patrimônio, da STC, no horário de 08h às 13h;

5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e o (s) item (ns) correspondente (s);

5.3 A análise da amostra será realizada pelos setores competentes, da STC, sendo em seguida informado ao licitante vencedor, para dar prosseguimento ao certame;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

5.4 Caso o resultado da análise desaprove a amostra, o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de nova amostra nas condições especificadas no laudo de avaliação;

5.5 Sendo desaprovada a segunda amostra a proposta do licitante será desclassificada, podendo a STC convocar os licitantes remanescentes para apreciação e aceitação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do fardamento deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2 O fardamento deverá ser entregue de acordo com os tamanhos, quantitativos e modelos, constantes, deste Termo de Referência;

6.3 Quando da entrega do fardamento, as peças deverão estar embaladas individualmente em sacos plásticos lacrados, separadas por setores, limpas, sem fios e linhas excedentes das costuras e passadas a ferro a vapor;

6.4 A Secretaria de Estado de Transparência e Controle rejeitará no todo ou em parte os fardamentos que estiverem em desacordo com os modelos e especificações contidas no Termo de Referência, devendo a Contratada, substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

6.5 A Contratada deverá confeccionar o fardamento de acordo com o que ofertou na proposta e em total atenção ao solicitado na Ordem de Fornecimento como também no Termo de Referência;

6.6 O aceite/aprovação dos serviços pela STC não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à STC as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*;

6.7 Caso a substituição do fardamento recusado não ocorra no prazo determinado, sem a devida justificativa da Contratada, aceita pela Contratante, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação;

6.8 Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas com a entrega dos fardamentos no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo – São Luís/MA, CEP.:65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das 08h às 13h, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações deste termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de Recebimento Provisório, firmado pelo servidor que o recebeu, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório de que trata a alínea “a”, por servidor designado como fiscal do contrato ou outra designada pela autoridade competente, mediante recibo, assinado pelas partes;

7.2. A STC rejeitará, no todo ou em parte, o fardamento fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, no Edital e seus Anexos e na proposta vencedora, mediante lavratura do Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, ficando a Contratada obrigada à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado, no prazo referido para a entrega definitiva, sendo contados da Notificação escrita emitida pela Contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

7.3 A Contratada deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à STC a entrega do fardamento, devendo, para tanto, contatar com o Gestor/Fiscal de Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se, tão logo receba a Ordem de Fornecimento, pela tiragem em até 05 (cinco) dias, das medidas de todos os servidores que utilizarão o fardamento indicados pela Contratante, nos locais, datas e horários indicados pelo Fiscal do Contrato, a fim de que o fardamento seja confeccionado nas medidas corretas, independentemente das medidas/tamanhos informados neste Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.3. Garantir a qualidade do fardamento, comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação, nos termos previstos no Edital e seus Anexos;

8.4. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

8.5. Fornecer o fardamento com acabamento de primeira qualidade, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição sem anuência da Contratante;

8.6. Fazer constar em todas as peças etiquetas de papel (tayer), com instruções de lavagem e conservação do uniforme, tamanho, composição do tecido, origem, em conformidade com as normas do INMETRO;

8.7. Entregar todas as peças isentas de defeitos, tanto no que se refere ao tecido, aos insumos em geral, quanto à confecção em si;

8.8. Permitir, durante o processo de confecção, eventuais inspeções pela Contratante, com a finalidade de constatação do uso do material adequado, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.9. Comunicar ao Fiscal de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com as devidas justificativas;

8.10. Substituir às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contadas da notificação que lhe for entregue, o fardamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte, má qualidade, divergência do produto licitado, defeito de produção;

8.11. Entregar os produtos estipulados na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados de seu recebimento, no local estipulado neste Termo de Referência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições originais do Contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

8.14. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela STC;

8.15. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- 8.16. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- 8.17. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;
- 8.18. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- 8.19. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.20. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações e quantitativo contratado;
- 9.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, para a confecção dos uniformes;
- 9.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 9.5. Designar o Fiscal do Contrato;
- 9.6. Promover, por intermédio do Gestor e do Fiscal, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicação à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

9.9. Notificar a Contratada para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da lei nº 8.666/93, os quais serão designados através de Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- Expedir ordem de fornecimento;
- Verificar a execução do objeto do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada dos materiais/produtos;
- Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou os que estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

10.2. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após o recebimento da **FATURA/NOTA FISCAL**, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

11.3. Deverá ser apresentada e anexada à **FATURA/NOTA FISCAL**, as seguintes certidões, sem prejuízos de outras que venham a ser exigidas no Edital e/ou anexos: **Certidão Negativa de Débitos – CND /INSS, Regularidade de Situação – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.5. A realização de pagamentos feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **STC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, devidamente datada, assinada e com a indicação da modalidade de licitação, contendo a discriminação detalhada dos fardamentos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega dos produtos, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

12.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos produtos, inclusive frete para entrega em São Luís – MA;

12.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado local, com empresas especializadas na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, estando incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros, como prevê a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº. 10.520/02, a ser aplicada pela autoridade competente da STC, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

14.2. **A CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- advertência por escrito;
- multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termos Aditivos, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

17.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11122

UNIDADE GESTORA:110122

FUNÇÃO:04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

SUBFUNÇÃO:122
PROGRAMA:0202
PROJETO/ATIVIDADE:4450
PLANO INTERNO: MANUTSTC
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTES DE RECURSO: 0101

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 . O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **execução indireta, mediante Empreitada Por Preço Global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

19. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Licitação será feita na modalidade _____ conforme determina a Lei _____.

20. DATA DE ELABORAÇÃO:

20 de janeiro de 2017.

21. Nº DA VERSÃO

Versão 02 do Termo de Referência

22. COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

23. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Serviço de Material e Patrimônio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO I-A
Estimativa – Fardamento e Coletes

ITEM	ESPECIFICAÇÕES UNIFORMES	QUANT.	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Blusa social feminina em tricoline, na cor branca, manga longa, com uma fileira frontal de botões madrepérola, sem furo e na cor pérola. (RECEPÇÃO)	02	38	R\$103,00	R\$ 412,00
		02	40		
02	Saia reta, no meio do joelho, cintura média, cós reto, em tecido Oxford, na cor preta, fechamento com zíper na mesma cor do tecido e feche de metal. (RECEPÇÃO)	02	36	R\$ 93,00	R\$ 372,00
		02	38		
03	Calça reta, feminina, tecido Oxford, cor preta, meio cós, zíper na cor do tecido e feche de metal. (RECEPÇÃO)	02	36	R\$ 95,00	R\$ 380,00
		02	38		
04	Camisa unissex modelo pólo, na cor azul marinho, em malha piquet, manga curta com punho, bolso do lado esquerdo bordado logomarca do Estado do Maranhão, diretamente sobre o tecido. (SERVIÇOS GERAIS e TRANSPORTE)	02	P	R\$ 50,00	R\$ 1.700,00
		20	M		
		08	G		
		04	GG		
05	Calça Jeans Unissex, modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, em 100% algodão, gramatura 361g/m2, na cor azul marinho. (SERVIÇOS GERAIS e TRANSPORTE)	06	38	R\$ 96,00	R\$ 3.264,00
		04	40		
		14	42		
		06	44		
		04	48		
06	Colete em tecido Brim, na cor preta, mangas cavas. Frente: com impressão em <i>silkscreen</i> da Logomarca do Estado do Maranhão no lado esquerdo do peito, e impressão em silkscreen na cor branca com o nome da STC no lado direito, com fechamento frontal de zíper. Costa: impressão em <i>silkscreen</i> na cor branca, a logomarca do Estado do Maranhão no alto, e abaixo impressão em silkscreen na cor branca com o nome da Secretaria. Tamanho: “M” nas dimensões: largura: 55 cm, altura: 60 cm; “G” nas dimensões: largura: 66 cm, altura: 71 cm.	35	M e G	R\$ 91,00	R\$ 3.185,00
					R\$ 9.313,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

MODELO I – CAMISA FEMININA RECEPÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

MODELO II – SAIA OXFORD PARA RECEPÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

MODELO III – CALÇA OXFORD PARA RECEPÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

MODELO IV – CAMISA POLO UNISEX PARA OS SETORES DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE



BORDADO 50X43MM





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

MODELO V – CALÇA JEANS AZUL MARINHO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

MODELO VI – COLETE DE FISCALIZAÇÃO

FRENTE



COSTA





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão
Ref.: PREGÃO N° 02/2017 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI n° _____ e do CPF n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ._____, CNPJ N° _____, sediada _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 02/2017, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, __ de ____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. () que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (dizer se é Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, assim como sua atualização pela Lei Complementar nº. 147/2014 e ainda na Lei Estadual nº. 9.529/2011.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURIDICA)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – CSL/STC

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 02/2017-CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2017.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2017 – STC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO E COLETES PADRONIZADOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Administração e Finanças, ADALTINA VENÂNCIO QUEIROGA, brasileira, CPF nº 677.741.133-04, CI nº 5422 – OAB/MA¹, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2017 – STC/MA e do Processo Administrativo nº/2017 - STC, e se regerá em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, da Portaria nº 075/2016-SAAF/STC, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Fornecimento de Fardamento Completo e Coletes padronizados, para os servidores da Secretaria de Estado de Transparência

¹ Conforme dispõe o art. 10, III, da Lei Estadual nº. 10.204, de 23/02/2015



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

e Controle - STC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES UNIFORMES	QUANT.	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Blusa social feminina em tricoline, na cor branca, manga longa, com uma fileira frontal de botões madreperla, sem furo e na cor pérola. (RECEPÇÃO)	02	38		
		02	40		
02	Saia reta, no meio do joelho, cintura média, cós reto, em tecido Oxford, na cor preta, fechamento com zíper na mesma cor do tecido e feche de metal. (RECEPÇÃO)	02	36		
		02	38		
03	Calça reta, feminina, tecido Oxford, cor preta, meio cós, zíper na cor do tecido e feche de metal. (RECEPÇÃO)	02	36		
		02	38		
04	Camisa unissex modelo pólo, na cor azul marinho, em malha piquet, manga curta com punho, bolso do lado esquerdo bordado logomarca do Estado do Maranhão, diretamente sobre o tecido. (SERVIÇOS GERAIS e TRANSPORTE)	02	P		
		20	M		
		08	G		
		04	GG		
05	Calça Jeans Unissex, modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, em 100% algodão, gramatura 361g/m2, na cor azul marinho. (SERVIÇOS GERAIS e TRANSPORTE)	06	38		
		04	40		
		14	42		
		06	44		
		04	48		
06	Colete em tecido Brim, na cor preta, mangas cavas. Frente: com impressão em <i>silkscreen</i> da Logomarca do Estado do Maranhão no lado esquerdo do peito, e impressão em <i>silkscreen</i> na cor branca com o nome da STC no lado direito, com fechamento frontal de zíper. Costa: impressão em <i>silkscreen</i> na cor branca, a logomarca do Estado do Maranhão no alto, e abaixo impressão em <i>silkscreen</i> na cor branca com o nome da Secretaria. Tamanho: "M" nas dimensões: largura: 55 cm, altura: 60 cm; "G" nas dimensões: largura: 66 cm, altura: 71 cm.	35	M e G		
				TOTAL	

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se integrante do presente instrumento contratual o Edital, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos a ela pertinentes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº10.403/2015 e Lei Estadual nº. 9.529/2011, estas últimas regulamentadas com esteio na Lei Complementar nº. 123/2016, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de **R\$-----(------)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deste Contrato durante sua vigência permanecerá fixo e irrevogável nos termos das Leis nº 9.069/95 e nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Plano Interno: MANUTSTC

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 0101

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do fardamento deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2 O fardamento deverá ser entregue de acordo com os tamanhos, quantitativos e modelos, constantes, deste Termo de Referência;

6.3 Quando da entrega do fardamento, as peças deverão estar embaladas individualmente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

em sacos plásticos lacrados, separadas por setores, limpas, sem fios e linhas excedentes das costuras e passadas a ferro a vapor;

6.4 A Secretaria de Estado de Transparência e Controle rejeitará no todo ou em parte os fardamentos que estiverem em desacordo com os modelos e especificações contidas no Termo de Referência, devendo a Contratada, substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

6.5 A Contratada deverá confeccionar o fardamento de acordo com o que ofertou na proposta e em total atenção ao solicitado na Ordem de Fornecimento como também no Termo de Referência;

6.6 O aceite/aprovação dos serviços pela STC não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à STC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.7 Caso a substituição do fardamento recusado não ocorra no prazo determinado, sem a devida justificativa da Contratada, aceita pela Contratante, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação;

6.8 Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas com a entrega dos fardamentos no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo – São Luís/MA, CEP.:65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das 08h às 13h, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações deste termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de Recebimento Provisório, firmado pelo servidor que o recebeu, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório de que trata a alínea “a”, por servidor designado como fiscal do contrato ou outra designada pela autoridade competente, mediante recibo, assinado pelas partes;

7.2. A STC rejeitará, no todo ou em parte, o fardamento fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, no Edital e seus Anexos e na proposta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

vencedora, mediante lavratura do Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, ficando a Contratada obrigada à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado, no prazo referido para a entrega definitiva, sendo contados da Notificação escrita emitida pela Contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

7.3 A Contratada deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à STC a entrega do fardamento, devendo, para tanto, contatar com o Gestor/Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será o da execução indireta, mediante **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após o recebimento da **FATURA/NOTA FISCAL**, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

9.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

9.3. Deverá ser apresentada e anexada à **FATURA/NOTA FISCAL**, as seguintes certidões, sem prejuízos de outras que venham a ser exigidas no Edital e/ou anexos: **Certidão Negativa de Débitos – CND /INSS, Regularidade de Situação – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.5. A realização de pagamentos feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **STC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se, tão logo receba a Ordem de Fornecimento, pela tiragem em até 05 (cinco) dias, das medidas de todos os servidores que utilizarão o fardamento indicados pela Contratante, nos locais, datas e horários indicados pelo Fiscal do Contrato, a fim de que o fardamento seja confeccionado nas medidas corretas, independentemente das medidas/tamanhos informados neste Termo de Referência;

10.2. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

10.3. Garantir a qualidade do fardamento, comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação, nos termos previstos no Edital e seus Anexos;

10.4. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Fornecer o fardamento com acabamento de primeira qualidade, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição sem anuência da Contratante;

10.6. Fazer constar em todas as peças etiquetas de papel (tayer), com instruções de lavagem e conservação do uniforme, tamanho, composição do tecido, origem, em conformidade com as normas do INMETRO;

10.7. Entregar todas as peças isentas de defeitos, tanto no que se refere ao tecido, aos insumos em geral, quanto à confecção em si;

10.8. Permitir, durante o processo de confecção, eventuais inspeções pela Contratante, com a finalidade de constatação do uso do material adequado, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.9. Comunicar ao Fiscal de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com as devidas justificativas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

10.10. Substituir às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contadas da notificação que lhe for entregue, o fardamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte, má qualidade, divergência do produto licitado, defeito de produção;

10.11. Entregar os produtos estipulados na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados de seu recebimento, no local estipulado neste Termo de Referência;

10.12. Aceitar nas mesmas condições originais do Contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

10.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

10.14. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela STC;

10.15. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

10.16. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;

10.17. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;

10.18. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;

10.19. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.20. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- 11.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações e quantitativo contratado;
- 11.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, para a confecção dos uniformes;
- 11.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 11.5. Designar o Fiscal do Contrato;
- 11.6. Promover, por intermédio do Gestor e do Fiscal, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicação à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.9. Notificar a Contratada para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei, com a imposição das seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da STC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (CEI) a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

- I - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);
- II- Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- III- Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;
- IV- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a CONTRATANTE poderá:

- a) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA;
- b) inscrever a CONTRATADA em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PARÁGRAFO QUARTO – A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da STC.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da lei nº 8.666/93, os quais serão designados através de Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- Expedir ordem de fornecimento;
- Verificar a execução do objeto do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada dos materiais/produtos;
- Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou os que estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

13.1. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE com as devidas justificativas, quando necessária à modificação do seu valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei 8.888 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de aceitação da cessão, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado à CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/STC

São Luís XX, de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

De acordo:

COORDENADOR JURÍDICO/STC